



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 09 de julho de 2021.

À Empresa
PRATICA EDITORA GRAFICA EIRELI - ME
CNPJ: 71.031.637/0001-93
Representante legal: Giovani Gomes de Matos

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Educação comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Pratica Editora Gráfica Eireli-ME.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância ao cumprimento do prazo de entrega dos matérias constantes na ordem de fornecimento nº **725**, conforme Comunicação Interna nº CI nº 105/2021/SEMED, de 09 de abril de 2021, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, instaurou processo punitivo de nº **05406/2021** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.30, não apresentando defesa prévia, sendo o processo submetido à secretaria demandante para informações acerca da entrega dos materiais em atraso e manifestação para prosseguimento do processo, sendo informado que os materiais não haviam sido entregues. Assim, a empresa foi penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa e interpôs Recurso Administrativo, fls. 37-47A, no qual requer a revisão da penalidade aplicada.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **05406/2021**, com o disposto no Decreto Municipal nº 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 57-64, e ainda, na manifestação da Secretaria Municipal de Educação, fl. 66, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela empresa **Pratica Editora Gráfica Eireli** foi julgado **não provido**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à contratada.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).**

Atenciosamente,

Nila Alves de Rezende
Secretaria Municipal de Educação